



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 149/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 59/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **J MARTINELLI E CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **J MARTINELLI E CIA LTDA**, estabelecida na cidade de Chopinzinho/PR, Rua Das Palmeiras, Sn Sala - CEP: 85560-000 - Bairro: Cristo Rei, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.400.519/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Washington Luiz, 3905 - CEP: 85560-000 - Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, portador do CPF: 859.819.749-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 59/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, FERRO PARA REFORÇO E ELETRODOS DE SOLDA PARA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Escavadeira Hidráulica PC 150 Komatsu

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	0180302228 PORCA	FEY	UN	12,00	3,40	40,80
2	07000012015 ANEL	AGEL	UN	8,00	2,05	16,40
3	0700002135 ANEL	AGEL	UN	12,00	18,00	216,00
4	0700003032 ANEL	AGEL	UN	12,00	4,16	49,92
5	0700011003 ANEL	AGEL	UN	2,00	5,78	11,56
6	0700011008 ANEL	AGEL	UN	12,00	1,93	23,16
7	0700011009 ANEL	AGEL	UN	12,00	5,17	62,04
8	0700012145 ANEL	AGEL	UN	2,00	11,55	23,10
9	0700013034 ANEL	AGEL	UN	3,00	5,78	17,34
10	0700013045 ANEL	AGEL	UN	1,00	5,78	5,78
11	0700013050 ANEL	AGEL	UN	3,00	17,72	53,16



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

12	0700015160 ANEL O	AGEL	UN	1,00	139,60	139,60
13	07000A5165 ANEL	AGEL	UN	1,00	30,81	30,81
14	07000B1009 ANEL	AGEL	UN	12,00	19,25	231,00
15	07000B2011 ANEL	AGEL	UN	4,00	24,07	96,28
16	07000B2012 ANEL	AGEL	UN	14,00	7,70	107,80
17	0700101003 ANEL ENCOSTO	FORTRACTOR	UN	6,00	4,81	28,86
18	0700101008 ANEL ENCOSTO	FORTRACTOR	UN	6,00	11,55	69,30
19	0700101009 ANEL ENCOSTO	FORTRACTOR	UN	2,00	2,89	5,78
20	0700212034 ANEL	AGEL	UN	12,00	4,10	49,20
21	0700212434 ANEL	AGEL	UN	2,00	2,89	5,78
22	0700261023 ANEL	AGEL	UN	14,00	4,81	67,34
23	0700261423 ANEL	AGEL	UN	1,00	1,93	1,93
24	0924402496 PINO	PIM	UN	1,00	30,81	30,81
25	0924402496 TRAVA	FORTRACTOR	UN	8,00	24,10	192,80
26	2027052121 PINO	PIM	UN	1,00	91,71	91,71
27	2027064151 PINO	PIM	UN	2,00	180,48	360,96
28	2027064163 PINO	PIM	UN	2,00	178,36	356,72
29	2034356242 CABO	CABOFLEX	UN	1,00	262,84	262,84
30	2034356262 CABO	CABOFLEX	UN	1,00	280,36	280,36
31	2034656260 PINO	PIM	UN	2,00	154,05	308,10
32	2037042121 PINO	PIM	UN	3,00	141,53	424,59
33	2037042182 BUCHA	BIZA	UN	2,00	236,13	472,26
34	2057074180 CANTO DIR	ECOPLAN	UN	2,00	181,97	363,94
35	2057074190 CANTO ESQ	ECOPLAN	UN	2,00	181,97	363,94
36	20Y7014520 ADAPTADOR	GTL	UN	2,00	43,33	86,66
37	20Y7031380 ESPACADOR	FEY	UN	4,00	21,58	86,32
38	20Y7031390 ESPACADOR	FEY	UN	4,00	21,57	86,28
39	20Y7032371 BUCHA	BIZA	UN	1,00	53,92	53,92
40	21K0171270 COXIM	AGEL	JOGO	3,00	215,67	647,01
41	21K023130 BUCHA	BIZA	UN	2,00	81,84	163,68
42	21K26B7080 ROLAMENTO	FROST	UN	1,00	308,09	308,09
43	21K7023140 PINO	PIM	UN	4,00	134,79	539,16
44	21K7023140 PINO	PIM	UN	2,00	271,51	543,02
45	21K7023180 CALCO	FORTRACTOR	UN	12,00	5,30	63,60
46	21K7023191 PINO	PIM	UN	2,00	257,07	514,14
47	21K7023220 EIXO	GTL	UN	1,00	163,67	163,67
48	21K7072230 BUCHA	BIZA	UN	2,00	50,07	100,14
49	21K7072240 BUCHA	BIZA	UN	1,00	53,92	53,92
50	21K7074220 BUCHA	BIZA	UN	2,00	134,79	269,58
51	22B7012420 PINO	PIM	UN	1,00	818,37	818,37
52	22B7015220 PINO	PIM	UN	1,00	351,42	351,42
53	22B7021910 PINO	PIM	UN	1,00	339,54	339,54
54	22B7023620 BUCHA	BIZA	UN	2,00	156,93	313,86
55	22B7023630 BUCHA DE ACO	BIZA	UN	1,00	94,85	94,85
56	22B7023640 BUCHA	BIZA	UN	4,00	105,91	423,64
57	22B7023650 BUCHA	BIZA	UN	3,00	91,47	274,41
58	22B7023670 BUCHA	BIZA	UN	1,00	86,22	86,22
59	3056344 INTERRUPTOR	12M	UN	1,00	312,91	312,91
60	600185 KIT FILTRO	TURBO	UN	1,00	199,30	199,30
61	6100033 BUCHA	BIZA	UN	2,00	136,72	273,44
62	673271 FILTRO	TURBO	UN	1,00	74,29	74,29
63	6732813120 SENSOR	12M	UN	1,00	211,81	211,81
64	7021671210 VEDACAO	AGEL	UN	2,00	214,70	429,40
65	7075290600 BUCHA BZ	BIZA	UN	2,00	75,10	150,20



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

66	7075290610 BUCHA	BIZA	UN	1,00	241,41	241,41
67	7079937290S REPARO CACAMBA	AGEL	UN	3,00	48,74	146,22
68	7079946320 REPARO	AGEL	UN	2,00	86,65	173,30
69	7082L24680 VEDACAO	AGEL	UN	3,00	115,53	346,59
70	7082L35210 ANEL ENCONSTO	FORTRACTOR	UN	14,00	43,33	606,62
71	7082L35750 ANEL ENCOSTO	FORTRACTOR	UN	3,00	17,33	51,99
72	85824469 ANEL	AGEL	UN	10,00	55,37	553,70
73	D65984 ANEL O	AGEL	UN	2,00	1,06	2,12
74	PISTÃO DA BOMBA HIDRAULICA	LUFER	KIT	2,00	1.303,87	2.607,74
75	PLACAS BOMBA HIDRAULICA	UNITEC	KIT	1,00	1.402,04	1.402,04
76	SERVIÇOS MECÂNICOS	MARTINELLI	HORA	40,00	91,47	3.658,80
77	VEDAÇÃO BOMBA HIDRAULICA	AGEL	KIT	1,00	914,65	914,65
TOTAL R\$.....						23.600,00

LOTE: 002 - Retroescavadeira JCB 3 C ano 2010

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	106/40001-PORCA	FEY	UN	2,00	24,81	49,62
2	12080023 BUCHA	BIZA	UN	2,00	60,14	120,28
3	13153418Z PARAFUSO	FEY	UN	4,00	9,63	38,52
4	13700303Z PORCA	FEY	UN	4,00	3,97	15,88
5	162/03434 TRAVA	GTL	UN	5,00	108,25	541,25
6	25/103001 VALVULA SOLENOIDE	12M	UN	1,00	625,41	625,41
7	320/04133 FILTRO LUBRIFICANTE	TURBO	UN	2,00	48,11	96,22
8	320/07155 FILTRO	TURBO	UN	2,00	204,46	408,92
9	32008595 ROLAMENTO	FROST	UN	1,00	455,63	455,63
10	32008651 TENSOR	GTL	UN	1,00	336,28	336,28
11	33145908 TAMPA	GTL	UN	1,00	368,51	368,51
12	332/C4389 DENTE	ECOPLAN	UN	5,00	120,28	601,40
13	332/C4390 DENTE	ECOPLAN	UN	5,00	120,27	601,35
14	450/12403 ENGRENAGEM	GTL	UN	1,00	396,90	396,90
15	465911 REPARO	AGEL	UN	1,00	505,14	505,14
16	59040119 HASTE	MARVITUBOS	UN	1,00	48,11	48,11
17	59040210 HASTE	MARVITUBOS	UN	1,00	64,46	64,46
18	64951784 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	2,00	574,26	1.148,52
19	80800388 BUCHA	BIZA	UN	2,00	222,82	445,64
20	810202537 INTERRUPTOR	12M	UN	1,00	625,41	625,41
21	81300427 ANEL	AGEL	UN	12,00	11,57	138,84
22	81350012 RETENTOR	AGEL	UN	1,00	58,00	58,00
23	81900143 CALCO	GTL	UN	12,00	13,44	161,28
24	82600512 PINO	PIM	UN	2,00	20,26	40,52
25	828000196 ANEL DE BORRACHA	AGEL	UN	3,00	24,62	73,86
26	82800196 ANEL DE BORRACHA	AGEL	UN	1,00	42,80	42,80
27	83411380 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	1,00	745,69	745,69
28	90406700 RETENTOR	WAS	UN	3,00	91,97	275,91
29	907/20005 ROLAMENTO	FROST	UN	1,00	457,53	457,53
30	90708300 ROLAMENTO	FROST	UN	1,00	195,84	195,84
31	90720005 ROLAMENTO	FROST	UN	1,00	457,53	457,53
32	91060241 CABO	CABOFLEX	UN	1,00	445,01	445,01
33	91112400 PINO	PIM	UN	2,00	139,51	279,02
34	917/02400 ROLAMENTO DE AGULHA	FROST	UN	1,00	316,92	316,92
35	91702300 ROLAMENTO DE AGULHA	FROST	UN	1,00	175,60	175,60
36	91702300 ROLAMENTO DE AGULHA	FROST	UN	2,00	175,60	351,20



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

37	91751400 ROLAMENTO DE AGULHA	FROST	UN	1,00	47,51	47,51
38	922906100027 SUPORTE	GTL	UN	1,00	472,93	472,93
39	980/04104 EIXO	GTL	UN	1,00	4.295,19	4.295,19
40	980/04108 RETENTOR	WAS	UN	1,00	370,43	370,43
41	980/04111 ANEL	WAS	UN	1,00	60,14	60,14
42	980/041117 ALOJAMENTO	GTL	UN	1,00	4.739,26	4.739,26
43	99100102 REPARO	AGEL	UN	2,00	228,52	457,04
44	SERVIÇOS MECÂNICOS	MARTINELLI	HORA	50,00	76,97	3.848,50
TOTAL RS.....						26.000,00
TOTAL DOS LOTES RS.....						49.600,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO**



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2280	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2016	2310	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

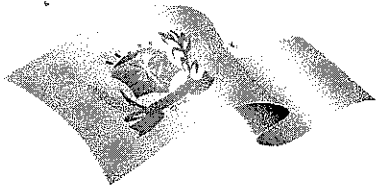
b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 59/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

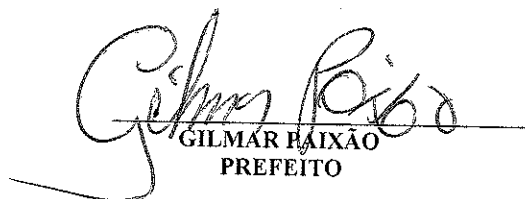
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2016**.

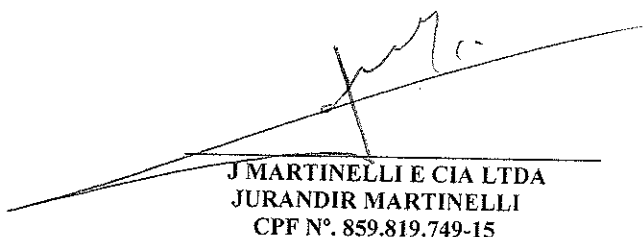
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/05/2016.


GILMAR RAIXÃO
PREFEITO


J MARTINELLI E CIA LTDA
JURANDIR MARTINELLI
CPF Nº. 859.819.749-15

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 149/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução D01 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1105

Página 392 / 3

Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 137/2016 – Pregão Presencial Nº. 53/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA ME-CNPJ nº. 18.036.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JALECOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 799,80 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 138/2016 – Pregão Presencial Nº. 49/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ nº. 17.182.974/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME O CONSTANTE NOS MAPAS DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Valor	R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 139/2016 – Tomada de preços Nº. 6/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	ANDRÉ J. SENEM & CIA LTDA-CNPJ nº. 19.813.051/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GLOBAIS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE INAVENIDA SANTA CATARINA SN, CONFORME RESOLUÇÃO SES (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE) Nº 463/2013 COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 617.536,22 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (02/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 8 (oito) meses, (02/01/2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/05/2016
Contrato	TERMO DE CONCESSÃO Nº. 140/2016 – Concessão Nº. 03/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	GERSI MARIA STERMER CARNIEL-ME-CNPJ nº. 12.456.296/0001-39
Objeto	O presente termo objetiva dar em SELEÇÃO DE EMPRESA, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEQUINTE BEM: Lanchonete, Cozinha de Bocha e Residência, localizados junto ao Bosque Municipal.
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, sendo reajustado pelo índice IGP-M FGV, após 12 (doze) meses da CONCESSÃO. O pagamento deverá ser efetuado mensal, até o 10º dia de cada mês.
Prazo de vigência	O prazo de validade da presente Permissão de Uso é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 141/2016 – Pregão Presencial Nº. 57/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-CNPJ nº. 01.973.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVERS PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.800,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 142/2016 – Pregão Presencial Nº. 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.095.598/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 9.585,35 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 143/2016 – Pregão Presencial Nº. 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME-CNPJ nº. 20.902.892/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CAMISETAS PARA OS ALUNOS FORMANDOS DO PROERD DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 144/2016 – Pregão Presencial Nº. 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA ME-CNPJ nº. 18.036.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.194,40 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 145/2016 – Pregão Presencial Nº. 32/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03

Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA-CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICROÔNIBUS VOLARE W6, VOLARE W6 W VOLARE W6 VSL 4X4, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 146/2016 – Processo Inexigibilidade Nº. 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	EDELBRÁ EDITORA LTDA-CNPJ nº. 08.652.668/0001-25
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDELBRÁ EDITORA LTDA SITUADA A.A.V. NILO PECANHA Nº 1221 SALA 1.305 BAIRRO DO BOAVISTA – PORTO ALEGRE-RS E EVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08662.668/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS PERSONALIZADOS OS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA PROJETO DE LEITURA 2016 PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 920,80 (nove mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 149/2016 – Pregão Presencial Nº. 59/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS, FERRO PARA REFORÇO E ELETRODOS DE SOLDADA PARA OFICINADA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 69.290,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 149/2016 – Pregão Presencial Nº. 59/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI E CIA LTDA-CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS, FERRO PARA REFORÇO E ELETRODOS DE SOLDADA PARA OFICINADA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil e nenhum reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 150/2016 – Pregão Presencial Nº. 62/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA-CNPJ nº. 85.058.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO CAÇAMBA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME L 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 99.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.866/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/05/2016.

Cód 18:

